



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

TERMO DE RESCISO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
31/2018.

TERMO DE RESCISO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO N. 31/2018 QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICPIO DE GUATAPAR-SP E
DE OUTRO LADO A ORGANIZAO SOCIAL JOO
MARCHESI.

O MUNICPIO DE GUATAPAR, Estado de So Paulo, pessoa jurdica de direito pblico municipal, com sede na Rua dos Jasmins, n. 296, Centro, Guatapar - SP, inscrito no CNPJ sob o n. 68.319.748/0001-95, neste ato representado pelo Excelentssimo Prefeito Municipal o Sr. **Juracy Costa da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.732.535-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 981.468.238-15, residente e domiciliado neste mesmo municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, simplesmente denominado CONTRATANTE, resolve, atravs do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 31/2018** firmado com a **ORGANIZAO SOCIAL JOO MARCHESI**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.033.940/0001-87, com sede na Rodovia Sargente Luciano Arnaldo Covolan em Penpolis - SP, neste ato representada por **Jos Paulo Lopes**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n. 8.170.465-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 957.627.288-20, em conformidade com as disposies da Lei n. 8.666/93 e suas alteraes posteriores, mediante as clusulas a seguir:

CLUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAO LEGAL:

1.1 - A resciso contratual em questo encontra amparo disposto no art. 79, inciso I e art. 77 e 78, inciso XII, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes posteriores, bem como Clusula 7.1.10 do Contrato Originrio.

CLUSULA SEGUNDA - DA RESCISO CONTRATUAL

2.1 - A resciso contratual foi feita por ato unilateral da Administrao segundo o dispositivo retro mencionado.

CLUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

3.1 - Considerando que o Processo de Dispensa de Licitao ora realizado, tem como objetivo a contratao de empresa em carter emergencial.

3.2 - Considerando os diversos apontamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de So Paulo quanto a regularidade da licitao, do contrato, bem como da execuo contratual, tratado nos autos do eTC - 13709.989.18-0 e eTC 13.466.989.18-3.

3.3 - Considerando a homologao do Contrato Administrativo n. 36/2018, realizado entre Administrao Pblica Municipal e a empresa Centro de Servios de Sade MEDCAL, com o objeto de prestao de gesto de servios mdicos de especialidades, plantes de urgncia/emergncia e estratgia da sade da famlia, alm de exames de ultrassonografia, a serem prestados nas Unidades Bsicas de Sade "Orestes Moura Pinto" e Pronto socorro da Mombuca.

3.4 - Considerando Ofcio da Secretria Municipal de Sade, solicitando o incio da prestao de gesto servios mdicos pela empresa CENTRO DE SERVIOS DE SADE MEDCAL e a cesso dos servios realizado pela ORGANIZAO SOCIAL JOO MARCHESI.

3.5 - Considerando que nos contratos administrativos  cabvel a resciso unilateral pela Administrao calcada no princpio da supremacia do interesse pblico sobre o privado, que norteia na matria, consoante se extrai do teor dos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93. O contrato administrativo quando celebrado sob o colorrio de temporrio e emergencial, por prazo determinado, no probe a Administrao de exercer o seu poder de supremacia e rescindi-lo antecipadamente, desde que o interesse pblico recomende, diante do carter precrio da contratao.

CLUSULA QUARTA - DAS DISPOSIOES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de 17 de dezembro de 2018 junto  assinatura deste termo de resciso contratual, passando a ter eficcia aps publicao.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (trs) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurdicos e legais.

Guatapar, 12 de dezembro de 2018.


JURACY COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL